

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.07.01.02

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE.

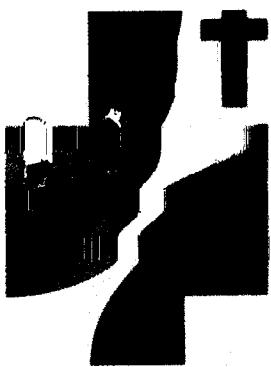
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.10.301.0012.2.041

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DE EMISSÃO: 01 de julho de 2022.

ORDENADOR DE DESPESA: Reginaldo Alves das Chagas

Julho/2022



P.G.S.

ASSESSORIA

P.G.S. - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE

CNPJ: 05.192.075/0001-04

E-mail: pgsassessoria@tda@gmail.com

Fone: (88) 996772086 / 981041144 ou (85) 999411176

Endereço: Rua Inacio Joaquim da Silva, 59, Bairro: Planalto Nelandia - Tauá-Ce



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICAPUÍ/CE

Prezados senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços conforme solicitado, O presente contrato tem por **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitoramento da Capacitação Ponderada;• Monitoramento do Previne Brasil;• Monitoramento da produção dos profissionais;• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família. Esse serviço deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte no uso do E-SUS• Acompanhamento de indicadores será feito por nossa equipe;• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



necessário.					
02	<p>Máquina servidora em nuvem para uso do E-SUS</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel Xeon 4 Cores;• Memória 16 GB DDR4;• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com tamanho da base*;• Link Up/Down 700MB;• Firewall Pfsense + WAF Nginx;• URL personalizada; <p>Gerenciamento e manutenção do servidor por conta da empresa contratada.</p> <p>O gerenciamento deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;• Atualização de versão por conta de nossa equipe;• Armazenamento de backup dos últimos três meses.	Máquina	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Valor Total:					R\$ 9.800,00



Orçamento para o período de maio 2022 à maio de 2023 (doze meses).	R\$ 16.800,00
---	----------------------

Valor Total da Proposta: R\$ 16.800,00

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.



PGS
ASSESSORIA

PGS - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE

CNPJ: 35.192.075/0001-04

E-mail: pgsassessorialtda@gmail.com

Fone: (88) 996172086 / 981041144 ou (85) 999411176


Endereço: Rua Inacio Joaquim da Silva, 59, Bairro: Planalto Nelandia - Tauá-Ce

DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

Atenciosamente,




PGS ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 35.192.075/0001-04
TIAGO OLIVEIRA SOUZA
010316983-02
Sócio/Administrador

Tauá - CE, 20 de maio de 2022.



PESQUISA DE PREÇO



À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ICAPUÍ - CEARÁ

Apresentamos a vossa senhoria nossa proposta preço conforme solitado, o presente contrato tem por Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capacitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitoramento da Capacitação Ponderada;• Monitoramento do Previne Brasil;• Monitoramento da produção dos profissionais;• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família. Esse serviço deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte no uso do E-SUS• Acompanhamento de indicadores será feito por nossa equipe;• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.	Mês	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
02	<p>Máquina servidora em nuvem para uso do E-SUS</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel Xeon 4 Cores;• Memória 16 GB DDR4;• Disco 240 SSD ou maior, de	Máquina	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

acordo com tamanho da base*;

- Link Up/Down 700MB;
- Firewall Pfsense + WAF Nginx;
- URL personalizada;

Gerenciamento e manutenção do servidor por conta da empresa contratada.

O gerenciamento deve incluir:

- Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;
- Atualização de versão por conta de nossa equipe;
- Armazenamento de backup dos últimos três meses.



Orçamento para o período de maio 2022 à maio de 2023 (doze meses). R\$ 17.280,00

Valor Total da Proposta: R\$ 17.280,00

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.

PROPONENTE: Martcell Equipamentos De Telefonia Ltda.
CNPJ: 11.093.169/0001-50
ENDEREÇO: Tv. Floriano Peixoto, 39 – Centro – Tamboril - CE
REPRESENTANTE LEGAL: Lisleno De Deus Martins
CPF: 041.715.793-25

TAMBORIL CEARA 19 de maio 2022

MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA

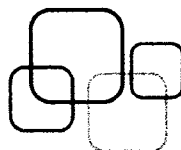
MARIA ANTONIA DE DEUS MARTINS

CPF: 041.715.793-25

RG: 2005014054959

CNPJ: 11.093.169/0001-50

Tv. Floriano Peixoto, 39 – Centro – Tamboril – CE
88 99400-1515 / 88 99956-0883



CE SISTEMAS

PROPOSTA DE PREÇO



Secretaria Municipal de Saúde
ICAPUÍ-CE

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços conforme solicitado, O presente contrato tem por **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitoramento da Capacitação Ponderada;• Monitoramento do Previne Brasil;• Monitoramento da produção dos profissionais;• Acompanhamento dos dias trabalhados no mês <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família. Esse serviço deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte no uso do E-SUS• Acompanhamento de indicadores será feito por nossa equipe;• Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las;• Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário.	MÊS	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
02	<p>Máquina servidora em nuvem para uso do E-SUS</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel Xeon 4 Cores;• Memória 16 GB DDR4;• Disco 240 SSD ou maior, de acordo com tamanho da base*;• Link Up/Down 700MB;• Firewall Pfsense + WAF Nginx;• URL personalizada; <p>Gerenciamento e manutenção do servidor por conta da empresa contratada. O gerenciamento deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento;• Atualização de versão por conta de nossa equipe;• Armazenamento de backup dos últimos três	Máquina	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

meses.

Valor Mensal Total: R\$ 17.400,00

Orçamento para o período de maio 2022 à maio de 2023 (doze meses). R\$ 17.400,00

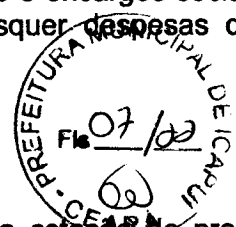
Valor Total da Proposta: R\$ 17.400,00

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

DECLARAÇÃO:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a minha (nossa) empresa seja declarada vencedora.



EMPRESA: C E RODRIGUES ASSESSORIA E SISTEMAS.

CNPJ: 11.645.879/0001-45

ENDEREÇO: LEANDRO MARTINS, 186, VENÂNCIO, CRATEÚS – CE CEP: 63708-365

FONE: (88) 9.8111-7755

CE RODRIGUES ASSESSORIA E SISTEMAS

CNPJ: 11.645.879/0001-45

CARLOS EDUARDO RODRIGUES


CPF: 018.925.143-38


EMPRESÁRIO

C E RODRIGUES
Carlos Eduardo Rodrigues
Carlos Eduardo Rodrigues
Empresário

Crateús – CE, 20 de maio de 2022.

 cesistemas@gmail.com

 (88) 9.8111.7755

 R. Dom Pedro II, N° 818 - Sala 203. Centro Crateús-CE - CEP: 63700-139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1404450228

1404450228

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1404450228





ITIC

1638330210

03/08/2023 08/08/2003

CEARA

ESPALHAS EM DUBLÃO

AUTENTICAÇÃO PARA OS EFETOS DE TUDO QUE PRESENTI
 CÓPIA REPRODUTIVA DO ORIGINAL QUE ME FOI
 APRESENTADO EM CARTÓRIO PELA PARTE INTERESSADA
 Dou fé
 27 SET. 2019
 Tauá-CE
 Em testemunho da verdade
 Jane Keityla de Oliveira Souza - Tabelião
 Maria Ayracmar de Oliveira - Substituto

Jane Keityla de Oliveira Souza
 TABELIÃO
 TAUÁ - CE

ESPALHAS EM DUBLÃO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA



1. TIAGO OLIVEIRA SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteiro, data de nascimento 06/12/1984, nº do CPF 010.316.983-02, documento de identidade 2001005087650, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA ABIDIAS ARAUJO, número 36, bairro / distrito CENTRO, município QUITERIANOPOLIS - CEARA, CEP 63.650-000 e

2. MARIA ENILZETE NORONHA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 844.951.463-00, documento de identidade 311989196, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA INACIO JOAQUIM DA SILVA, número 59, bairro / distrito PLANALTO NELANDIA, município TAUA - CEARA, CEP 63.660-000.

Resolvem constituir Sociedade Empresária Limitada, mediante as cláusulas desse instrumento que vem assinado por JOSE RENATO CLAUDIO BIZERRA, BRASILEIRO, casado, nascido em 06/07/1984, n.º do CPF 008.636.853-23, documento de identidade 2001005096315, SSPDS/CE, com domicílio a RUA Dr. Bernardo de Castro Feitosa, número 39, bairro Alto Brilhante, município TAUA-CEARÁ, CEP 63.660-000, a quem foi constituído procurador, outorgando-lhe poderes específicos assinar todos os atos referentes ao processo de constituição da Sociedade Empresária Limitada P G S ASSESSORIA LTDA, podendo fazê-lo, inclusive, por meio de certificado digital.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia P G S ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE.

Cláusula Segunda - O objeto social será SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA INACIO JOAQUIM DA SILVA, número 59, bairro / distrito PLANALTO NELANDIA, município TAUA - CE, CEP 63.660-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 15/10/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$
MARIA ENILZETE NORONHA	25.000	25.000,00
TIAGO OLIVEIRA SOUZA	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201950668 em 15/10/2019 da Empresa NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA, Nire 23201950668 e protocolo 191827452 - 03/10/2019. Autenticação: 4F4554CC4DD68FB6F06575E3C5402D9FA848DA0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/182.745-2 e o código de segurança QZKY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA



Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio TIAGO OLIVEIRA SOUZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei. Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE NORONHA E OLIVEIRA
ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA**



Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de TAUA - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

TAUÁ, 15 de Outubro de 2019.

MARIA ENILZETE NORONHA
Sócio

TIAGO OLIVEIRA SOUZA
Sócio/Administrador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.192.075/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/2019
NOME EMPRESARIAL NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P G S ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R INACIO JOAQUIM DA SILVA	NÚMERO 59	COMPLEMENTO	
CEP 63.660-000	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO NELANDIA	MUNICÍPIO TAUA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PGSASSESSORIALTDA@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 9994-1176 / (88) 9617-2086	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/10/2019 às 10:08:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE 31/10/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45506265	CNPJ/CPF: 35192075000104	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	---------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) P G S ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE	TIPO EMPRESA Empresas
---	--------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA
6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6621502 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS
620400000- 1.06 5.0000% - Consultoria em tecnologia da informação
620400001- 1.01 5.0000% - Serviços de análise das necessidades e problemas dos usuários e desenvolvimento de projeto
620400002- 1.04 5.0000% - Desenvolvimento de software sob encomenda e outras consultorias em software.
620400003- 1.07 5.0000% - Serviço de apoio a clientes, a configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos
620400004- 1.07 5.0000% - Consultoria em hardware.
620910000- 1.03 5.0000% - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
620910001- 1.06 5.0000% - Serviços de assessoria e consultoria em informática.
620910002- 1.07 5.0000% - Serviços de instalação de software (programas de informática), recuperação de panes inform
620910003- 1.03 5.0000% - Outras atividades de informática, não especificadas anteriormente
662150200-17.15 5.0000% - Auditoria e consultoria atuarial
662150201-17.15 5.0000% - Serviços de auditoria
662150202-17.17 5.0000% - Serviços de atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza

CEP 63660000	LOGRADOURO RUA INÁCIO JOAQUIM DA SILVA	NÚMERO 59
-----------------	---	--------------

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO NELÂNDIA	MUNICÍPIO TAUBATÉ	UF CE
-------------	--------------------------------------	----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2022
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
--------------------------------	-------------	--------------------------------	------------------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF - / -	DATA DE INSERÇÃO 31/10/2019
------------------------------	----------------	--------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
-------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 35.192.075/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:24 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **0137.D4C9.3128.83A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202209318801

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	35192075000104
RAZÃO SOCIAL:	*****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/05/2022 ÀS 15:56:50
VÁLIDA ATÉ 03/07/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE TAUÁ
Secretaria de Orçamento e Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000392

Razão Social

NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00045506265

C.N.P.J.: 35192075000104

Bairro

PLANALTO NELÂNDIA

CEP

63660000

Localizado RUA INÁCIO JOAQUIM DA SILVA, 59 - - TAUÁ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

38736 - NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA

Endereço

RUA INACIO JOAQUIM DA SILVA, 59

PLANALTO NELANDIA TAUÁ-CE CEP: 63660000

Documento

C.N.P.J.: 35.192.075/0001-04

No. Requerimento

0000000392/2022

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Ressalvado do direito da Fazenda Pública Municipal apurar e inscrever as dívidas que venha a ser apuradas.

Certifico, na forma da Lei, que mandando rever os registros do Município, não verificou-se a existência de débitos relativos a inscrição acima identificada. E para constar, determinei que fosse extraída esta CERTIDÃO NEGATIVA, que vai assinada por mim.

TAUA-CE, 06 DE JUNHO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/08/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000392





MUNICIPIO DE TAUÁ
Secretaria de Orçamento e Finanças



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000000392

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 35.192.075/0001-04
DATA DE EMISSÃO: 06/06/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 04/08/22
TAUÁ-CE, 06 DE JUNHO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 06/06/22 às 08:37:09



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.192.075/0001-04
Razão Social: NORONHA E OLIVEIRA ASS PLANEJ E GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: R INACIO JOAQUIM DA SILVA 59 / PLANALTO NELANDIA / TAUÁ / CE / 63660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060104243835775576

Informação obtida em 06/06/2022 08:38:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.192.075/0001-04
Certidão nº: 14109532/2022
Expedição: 04/05/2022, às 15:59:41
Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.192.075/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Termo de Abertura



Nome Empresarial:					
NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA					
NIRE:	2320195066-8	CNPJ:	35.192.075/0001-04	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	TAUA	UF:	CEARA		
Inscrição		Inscrição Municipal:	45506265		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			15/10/2019		

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	13		
Data	02/02/2022				

CPF	Nome	Função	CRC
010.316.983-02	TIAGO OLIVEIRA SOUZA	Administrador	
008.636.853-23	JOSE RENATO CLAUDIO BIZERRA	Contador	CE-026155/O-3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/015.405-8 no dia 02/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JOSE RENATO CLAUDIO BIZERRA

Empresa: NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ:

35.192.075/0001-04

Período: 05/01/2021 a 31/12/2021



Pág.: 2 de 13

ADMIN

Fortes Contábil 6.183.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/01/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	634	200,00	
05/01/2021	11101.0001	- Caixa Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	634		200,00
Totais do dia 05:						200,00	200,00
20/01/2021	31101.0005	- Simples Pg.simples ref.	0001	001	679	1.511,75	
20/01/2021	21301.0010	- Simples a Recolher Pg.simples ref.	0001	001	679		1.511,75
Totais do dia 20:						1.511,75	1.511,75
30/01/2021	34201.0043	- Internet Pg. internet	0001	001	658	105,00	
30/01/2021	21601.0017	- Internet a Pagar Pg. internet	0001	001	658		105,00
Totais do dia 30:						105,00	105,00
31/01/2021	11601.0004	- Combustíveis Pg. Combustível	0001	001	646	1.000,00	
31/01/2021	11101.0001	- Caixa Pg. Combustível	0001	001	646		1.000,00
Totais do dia 31:						1.000,00	1.000,00
Totais do mês de Janeiro:						2.816,75	2.816,75
05/02/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	635	200,00	
05/02/2021	11101.0001	- Caixa Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	635		200,00
Totais do dia 05:						200,00	200,00
28/02/2021	11601.0004	- Combustíveis Pg. Combustível	0001	001	647	1.000,00	
28/02/2021	11101.0001	- Caixa Pg. Combustível	0001	001	647		1.000,00
28/02/2021	34201.0043	- Internet Pg. internet	0001	001	659	105,00	
28/02/2021	21601.0017	- Internet a Pagar Pg. internet	0001	001	659		105,00
Totais do dia 28:						1.105,00	1.105,00
Totais do mês de Fevereiro:						1.305,00	1.305,00
05/03/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	636	200,00	
05/03/2021	11101.0001	- Caixa Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	636		200,00
Totais do dia 05:						200,00	200,00
30/03/2021	34201.0043	- Internet Pg. internet	0001	001	661	105,00	
30/03/2021	21601.0017	- Internet a Pagar Pg. internet	0001	001	661		105,00
Totais do dia 30:						105,00	105,00
31/03/2021	11601.0004	- Combustíveis Pg. Combustível	0001	001	648	1.000,00	
31/03/2021	11101.0001	- Caixa Pg. Combustível	0001	001	648		1.000,00
Totais do dia 31:						1.000,00	1.000,00
Totais do mês de Março:						1.305,00	1.305,00

terça-feira, 1 de fevereiro de 2022

17:30:17

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/015.405-8 no dia 02/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

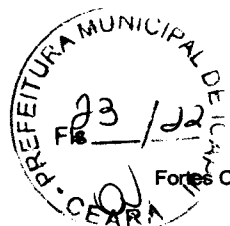
Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JOSE RENATO CLAUDIO BIZERRA

Empresa: NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ:

35.192.075/0001-04

Período: 05/01/2021 a 31/12/2021



Pág.: 3 de 13

ADMIN

Forçes Contábil 6.183.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/04/2021	11101.0001	Pg.assessoria contabil ref. - Caixa	0001	001	637	200,00	
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	637		200,00
Totais do dia 05:						200,00	200,00
30/04/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil					
30/04/2021	11101.0001	Pg. Combustível - Caixa	0001	001	649	1.000,00	
30/04/2021	34201.0043	Pg. Combustível - Internet	0001	001	649		1.000,00
30/04/2021	21601.0017	Pg. internet - Internet a Pagar	0001	001	662	105,00	
30/04/2021	11102.0001	Pg. internet - Banco	0001	001	662		105,00
30/04/2021	41101.0001	Rec.receita de serviços nf - Faturamento à Vista	0001	001	726	9.950,00	
30/04/2021	11101.0001	Rec.receita de serviços nf - Caixa	0001	001	726		9.950,00
30/04/2021	11102.0001	Rec.receita de serviços nf - Banco	0001	001	749	9.950,00	
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	749		9.950,00
Totais do dia 30:						21.005,00	21.005,00
Totais do mês de Abril:						21.205,00	21.205,00
05/05/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil					
05/05/2021	11101.0001	Pg.assessoria contabil ref. - Caixa	0001	001	638	200,00	
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	638		200,00
Totais do dia 05:						200,00	200,00
20/05/2021	31101.0005	- Simples					
20/05/2021	21301.0010	Pg.simples ref. - Simples a Recolher	0001	001	681	597,02	
		Pg.simples ref.	0001	001	681		597,02
Totais do dia 20:						597,02	597,02
30/05/2021	34201.0043	- Internet					
30/05/2021	21601.0017	Pg. internet - Internet a Pagar	0001	001	663	105,00	
		Pg. internet	0001	001	663		105,00
Totais do dia 30:						105,00	105,00
31/05/2021	11601.0004	- Combustíveis					
31/05/2021	11101.0001	Pg. Combustível - Caixa	0001	001	650	1.000,00	
31/05/2021	11102.0001	Pg. Combustível - Banco	0001	001	650		1.000,00
31/05/2021	41101.0001	Rec.receita de serviços nf - Faturamento à Vista	0001	001	727	3.560,00	
31/05/2021	11101.0001	Rec.receita de serviços nf - Caixa	0001	001	727		3.560,00
31/05/2021	11102.0001	Rec.receita de serviços nf - Banco	0001	001	750	3.560,00	
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	750		3.560,00
Totais do dia 31:						8.120,00	8.120,00
Totais do mês de Maio:						9.022,02	9.022,02
05/06/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	639	200,00	

terça-feira, 1 de fevereiro de 2022

17:30:17

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/015.405-8 no dia 02/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Livro Diário Nº. 1**

Licenciado para: JOSE RENATO CLAUDIO BIZERRA

Empresa: NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ:

35.192.075/0001-04

Período: 05/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/06/2021	11101.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	639		200,00
05/06/2021	33202.0016 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	717	979,00	
05/06/2021	21601.0003 - Pró-labores a Pagar	Pg.pró-labore ref.	0001	001	717		979,00
Totais do dia 05:						1.179,00	1.179,00
20/06/2021	33102.0004 - INSS	Pg.INSS ref.	0001	001	672	121,00	
20/06/2021	21302.0001 - INSS a Recolher	Pg.INSS ref.	0001	001	672		121,00
20/06/2021	31101.0005 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	682	213,60	
20/06/2021	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref.	0001	001	682		213,60
Totais do dia 20:						334,60	334,60
30/06/2021	11601.0004 - Combustíveis	Pg. Combustível	0001	001	651	1.000,00	
30/06/2021	11101.0001 - Caixa	Pg. Combustível	0001	001	651		1.000,00
30/06/2021	34201.0043 - Internet	Pg. internet	0001	001	664	105,00	
30/06/2021	21601.0017 - Internet a Pagar	Pg. internet	0001	001	664		105,00
30/06/2021	11102.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0001	001	728	4.560,00	
30/06/2021	41101.0001 - Faturamento à Vista	Rec.receita de serviços nf	0001	001	728		4.560,00
30/06/2021	11101.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	751	4.560,00	
30/06/2021	11102.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0001	001	751		4.560,00
Totais do dia 30:						10.225,00	10.225,00
Totais do mês de Junho:						11.738,60	11.738,60
05/07/2021	34201.0020 - Assessoria Contabil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	640	200,00	
05/07/2021	11101.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	640		200,00
05/07/2021	33202.0016 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	718	979,00	
05/07/2021	21601.0003 - Pró-labores a Pagar	Pg.pró-labore ref.	0001	001	718		979,00
Totais do dia 05:						1.179,00	1.179,00
20/07/2021	33102.0004 - INSS	Pg.INSS ref.	0001	001	673	121,00	
20/07/2021	21302.0001 - INSS a Recolher	Pg.INSS ref.	0001	001	673		121,00
20/07/2021	31101.0005 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	683	273,61	
20/07/2021	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref.	0001	001	683		273,61
Totais do dia 20:						394,61	394,61
30/07/2021	34201.0043 - Internet						

terça-feira, 1 de fevereiro de 2022

17:30:17

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/015.405-8 no dia 02/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

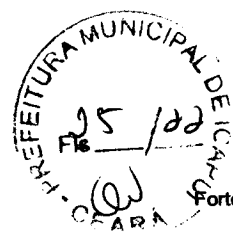
Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JOSE RENATO CLAUDIO BIZERRA

Empresa: NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ:

35.192.075/0001-04

Período: 05/01/2021 a 31/12/2021



Pág.: 5 de 13

ADMIN

Portes Contábil 6.183.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. internet	0001	001	665	105,00	
30/07/2021	21601.0017	- Internet a Pagar					
		Pg. internet	0001	001	665		105,00
					Totais do dia 30:	105,00	105,00
31/07/2021	11601.0004	- Combustíveis					
		Pg. Combustível	0001	001	652	1.000,00	
31/07/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Combustível	0001	001	652		1.000,00
31/07/2021	11102.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	729	4.560,00	
31/07/2021	41101.0001	- Faturamento à Vista					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	729		4.560,00
31/07/2021	11101.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	752	4.560,00	
31/07/2021	11102.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	752		4.560,00
					Totais do dia 31:	10.120,00	10.120,00
					Totais do mês de Julho:	11.798,61	11.798,61
05/08/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	641	200,00	
05/08/2021	21602	- Serviços e Assessoria					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	641		200,00
05/08/2021	33202.0016	- Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	719	979,00	
05/08/2021	21601.0003	- Pró-labores a Pagar					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	719		979,00
05/08/2021	21602	- Serviços e Assessoria					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	788	200,00	
05/08/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	788		200,00
					Totais do dia 05:	1.379,00	1.379,00
20/08/2021	33102.0004	- INSS					
		Pg.INSS ref.	0001	001	674	121,00	
20/08/2021	21302.0001	- INSS a Recolher					
		Pg.INSS ref.	0001	001	674		121,00
20/08/2021	31101.0005	- Simples					
		Pg.simples ref.	0001	001	684	273,61	
20/08/2021	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Pg.simples ref.	0001	001	684		273,61
					Totais do dia 20:	394,61	394,61
30/08/2021	34201.0043	- Internet					
		Pg. internet	0001	001	666	105,00	
30/08/2021	21601.0017	- Internet a Pagar					
		Pg. internet	0001	001	666		105,00
					Totais do dia 30:	105,00	105,00
31/08/2021	11601.0004	- Combustíveis					
		Pg. Combustível	0001	001	653	1.000,00	
31/08/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Combustível	0001	001	653		1.000,00
31/08/2021	11102.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	730	4.560,00	
31/08/2021	41101.0001	- Faturamento à Vista					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	730		4.560,00

terça-feira, 1 de fevereiro de 2022

17:30:17

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/015.405-8 no dia 02/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JOSE RENATO CLAUDIO BIZERRA

Empresa: NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ:

35.192.075/0001-04

Período: 05/01/2021 a 31/12/2021



Pág.: 6 de 13

ADMIN

Fortes Contábil 6.183.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/08/2021	11101.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	753	4.560,00	
31/08/2021	11102.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0001	001	753		4.560,00
Totais do dia 31:						10.120,00	10.120,00
Totais do mês de Agosto:						11.998,61	11.998,61
05/09/2021	34201.0020 - Assessoria Contabil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	642	200,00	
05/09/2021	21602 - Serviços e Assessoria	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	642		200,00
05/09/2021	33202.0016 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	720	979,00	
05/09/2021	21601.0003 - Pró-labores a Pagar	Pg.pró-labore ref.	0001	001	720		979,00
05/09/2021	21602 - Serviços e Assessoria	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	793	200,00	
05/09/2021	11101.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	793		200,00
Totais do dia 05:						1.379,00	1.379,00
20/09/2021	33102.0004 - INSS	Pg.INSS ref.	0001	001	675	121,00	
20/09/2021	21302.0001 - INSS a Recolher	Pg.INSS ref.	0001	001	675		121,00
20/09/2021	31101.0005 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	685	303,44	
20/09/2021	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref.	0001	001	685		303,44
Totais do dia 20:						424,44	424,44
30/09/2021	11601.0004 - Combustíveis	Pg. Combustível	0001	001	654	1.000,00	
30/09/2021	11101.0001 - Caixa	Pg. Combustível	0001	001	654		1.000,00
30/09/2021	34201.0043 - Internet	Pg. internet	0001	001	667	105,00	
30/09/2021	21601.0017 - Internet a Pagar	Pg. internet	0001	001	667		105,00
30/09/2021	11102.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0001	001	731	5.960,00	
30/09/2021	41101.0001 - Faturamento à Vista	Rec.receita de serviços nf	0001	001	731		5.960,00
30/09/2021	11101.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	754	5.960,00	
30/09/2021	11102.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0001	001	754		5.960,00
Totais do dia 30:						13.025,00	13.025,00
Totais do mês de Setembro:						14.828,44	14.828,44
05/10/2021	34201.0020 - Assessoria Contabil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	643	200,00	
05/10/2021	11101.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	643		200,00
05/10/2021	33202.0016 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	721	979,00	
05/10/2021	21601.0003 - Pró-labores a Pagar						

terça-feira, 1 de fevereiro de 2022

17:30:17

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/015.405-8 no dia 02/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JOSE RENATO CLAUDIO BIZERRA
 Empresa: NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ:
 35.192.075/0001-04
 Período: 05/01/2021 a 31/12/2021



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	721		979,00
					Totais do dia 05:	1.179,00	1.179,00
20/10/2021	33102.0004	- INSS Pg.INSS ref.	0001	001	676	121,00	
20/10/2021	21302.0001	- INSS a Recolher Pg.INSS ref.	0001	001	676		121,00
20/10/2021	31101.0005	- Simples Pg.simples ref.	0001	001	686	357,60	
20/10/2021	21301.0010	- Simples a Recolher Pg.simples ref.	0001	001	686		357,60
					Totais do dia 20:	478,60	478,60
30/10/2021	34201.0043	- Internet Pg. internet	0001	001	668	105,00	
30/10/2021	21601.0017	- Internet a Pagar Pg. internet	0001	001	668		105,00
					Totais do dia 30:	105,00	105,00
31/10/2021	11601.0004	- Combustíveis Pg. Combustível	0001	001	655	1.000,00	
31/10/2021	11101.0001	- Caixa Pg. Combustível	0001	001	655		1.000,00
31/10/2021	11102.0001	- Banco Rec.receita de serviços nf	0001	001	732	5.960,00	
31/10/2021	41101.0001	- Faturamento à Vista Rec.receita de serviços nf	0001	001	732		5.960,00
31/10/2021	11101.0001	- Caixa Rec.receita de serviços nf	0001	001	755	5.960,00	
31/10/2021	11102.0001	- Banco Rec.receita de serviços nf	0001	001	755		5.960,00
					Totais do dia 31:	12.920,00	12.920,00
					Totais do mês de Outubro:	14.682,60	14.682,60
05/11/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	644	200,00	
05/11/2021	11101.0001	- Caixa Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	644		200,00
05/11/2021	33202.0016	- Pró-labores Pg.pró-labore ref.	0001	001	722	979,00	
05/11/2021	21601.0003	- Pró-labores a Pagar Pg.pró-labore ref.	0001	001	722		979,00
					Totais do dia 05:	1.179,00	1.179,00
20/11/2021	33102.0004	- INSS Pg.INSS ref.	0001	001	677	121,00	
20/11/2021	21302.0001	- INSS a Recolher Pg.INSS ref.	0001	001	677		121,00
20/11/2021	31101.0005	- Simples Pg.simples ref.	0001	001	687	357,60	
20/11/2021	21301.0010	- Simples a Recolher Pg.simples ref.	0001	001	687		357,60
					Totais do dia 20:	478,60	478,60
30/11/2021	11601.0004	- Combustíveis Pg. Combustível	0001	001	656	1.000,00	
30/11/2021	11101.0001	- Caixa Pg. Combustível	0001	001	656		1.000,00
30/11/2021	34201.0043	- Internet					

terça-feira, 1 de fevereiro de 2022

17:30:17

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Este Livro foi protocolado sob o nº 22/015.405-8 no dia 02/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JOSE RENATO CLAUDIO BIZERRA

Empresa: NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ:

35.192.075/0001-04

Período: 05/01/2021 a 31/12/2021



Pág.: 8 de 13

ADMIN

Fortes Contábil 6.183.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. internet	0001	001	669	105,00	
30/11/2021	21601.0017	- Internet a Pagar					
		Pg. internet	0001	001	669		105,00
30/11/2021	11102.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	733	12.960,00	
30/11/2021	41101.0001	- Faturamento à Vista					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	733		12.960,00
30/11/2021	11101.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	756	12.960,00	
30/11/2021	11102.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	756		12.960,00
Totais do dia 30:						27.025,00	27.025,00
Totais do mês de Novembro:						28.682,60	28.682,60
05/12/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	645	200,00	
05/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	645		200,00
05/12/2021	33202.0016	- Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	723	979,00	
05/12/2021	21601.0003	- Pró-labores a Pagar					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	723		979,00
Totais do dia 05:						1.179,00	1.179,00
20/12/2021	33102.0004	- INSS					
		Pg.INSS ref.	0001	001	678	121,00	
20/12/2021	21302.0001	- INSS a Recolher					
		Pg.INSS ref.	0001	001	678		121,00
20/12/2021	31101.0005	- Simples					
		Pg.simples ref.	0001	001	688	777,61	
20/12/2021	21301.0010	- Simples a Recolher					
		Pg.simples ref.	0001	001	688		777,61
Totais do dia 20:						898,61	898,61
30/12/2021	34201.0043	- Internet					
		Pg. internet	0001	001	670	105,00	
30/12/2021	21601.0017	- Internet a Pagar					
		Pg. internet	0001	001	670		105,00
Totais do dia 30:						105,00	105,00
31/12/2021	11601.0004	- Combustíveis					
		Pg. Combustível	0001	001	657	1.000,00	
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Combustível	0001	001	657		1.000,00
31/12/2021	11102.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	734	10.920,00	
31/12/2021	41101.0001	- Faturamento à Vista					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	734		10.920,00
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	757	10.920,00	
31/12/2021	11102.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	757		10.920,00
31/12/2021	23101.0001	- Receitas de Exercícios Futuros					
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	820	847,00	
31/12/2021	23101.0001	- Receitas de Exercícios Futuros					
		Vr. encerramento do exercício	0001	001	820	1.785,00	
31/12/2021	23101.0001	- Receitas de Exercícios Futuros					

terça-feira, 1 de fevereiro de 2022

17:30:17

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/015.405-8 no dia 02/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: JOSE RENATO CLAUDIO BIZERRA

Empresa: NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ:

35.192.075/0001-04

Período: 05/01/2021 a 31/12/2021



Pág.: 9 de 13

ADMIN

Fortes Contábil 6.183.2

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2021	23101.0001	Vr. encerramento do exercício - Receitas de Exercícios Futuros	0001	001	820	6.200,00	
31/12/2021	23101.0001	Vr. encerramento do exercício - Receitas de Exercícios Futuros	0001	001	820	6.853,00	
31/12/2021	23101.0001	Vr. encerramento do exercício - Receitas de Exercícios Futuros	0001	001	820	7.195,84	
31/12/2021	41101.0001	Vr. encerramento do exercício - Faturamento à Vista	0001	001	820	101.375,78	
31/12/2021	23101.0001	Vr. encerramento do exercício - Receitas de Exercícios Futuros	0001	001	820	124.256,62	
31/12/2021	24301.0001	Vr. encerramento do exercício - Lucros ou Prejuízos Acumulados	0001	001	820		124.256,62
31/12/2021	31101.0005	Vr. ref. lucros acumulados - Simples	0001	001	820		101.375,78
31/12/2021	33102.0004	Vr. encerramento do exercício - INSS	0001	001	820		7.195,84
31/12/2021	33202.0016	Vr. encerramento do exercício - Pró-labores	0001	001	820		847,00
31/12/2021	34201.0020	Vr. encerramento do exercício - Assessoria Contabil	0001	001	820		6.853,00
31/12/2021	34201.0043	Vr. encerramento do exercício - Internet	0001	001	820		6.200,00
31/12/2021		Vr. encerramento do exercício	0001	001	820		1.785,00
Totais do dia 31:						271.353,24	271.353,24
Totais do mês de Dezembro:						273.535,85	273.535,85

terça-feira, 1 de fevereiro de 2022

17:30:17

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/015.405-8 no dia 02/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Balço Patrimonial**

Licenciado para: JOSE RENATO CLAUDIO BIZERRA

Empresa: NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ:

35.192.075/0001-04

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	168.056,62 D
11	Ativo Circulante	168.056,62 D
111	Disponível	152.056,62 D
11101	Caixa Geral	152.056,62 D
11101.0001	Caixa	152.056,62 D
116	Estoques	16.000,00 D
11601	Estoques de Materiais	16.000,00 D
11601.0004	Combustíveis	16.000,00 D
2	*** Passivo ***	168.056,62 C
21	Passivo Circulante	16.680,84 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	8.042,84 C
21301	Impostos e Contribuições	7.195,84 C
21301.0010	Simplex a Recolher	7.195,84 C
21302	Obrigações Trabalhistas	847,00 C
21302.0001	INSS a Recolher	847,00 C
216	Outras Obrigações	8.638,00 C
21601	Outras Obrigações	8.638,00 C
21601.0003	Pró-labores a Pagar	6.853,00 C
21601.0017	Internet a Pagar	1.785,00 C
24	Patrimônio Líquido	151.375,78 C
241	Capital Social Integralizado	50.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	100.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	100.000,00 C
24102	Capital Social a Integralizar	50.000,00 D
24102.0001	Capital Social a Integralizar	50.000,00 D
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	101.375,78 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	101.375,78 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	101.375,78 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 168.056,62 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

TIAGO OLIVEIRA SOUZA
CNPJ:35.192.075/0001-04

JOSÉ RENATO CLAUDIO BIZERRA
CRC: 026155/O-3

terça-feira, 1 de fevereiro de 2022

17:30:17

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/015.405-8 no dia 02/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: JOSE RENATO CLAUDIO BIZERRA

Empresa: NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ:

35.192.075/0001-04

Estabelecimentos: 0001 - NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN

Fortes Contábil 6.183.2

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	62.990,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	62.990,00
010.01.01	Vendas de Produtos	62.990,00
41101	Faturamento de Produtos	62.990,00
41101.0001	Faturamento à Vista	62.990,00
(-) 020	Deduções da Receita	4.665,84
020.01	Impostos Faturados	4.665,84
020.01.05	Simplex	4.665,84
31101.0005	Simplex	4.665,84
(=) 030	Receita Líquida	58.324,16
(=) 060	Lucro Bruto	58.324,16
(-) 070	Despesas Operacionais	12.360,00
070.02	Despesas Administrativas	12.360,00
33102.0004	INSS	847,00
33202.0016	Pró-labores	6.853,00
342	Despesas Administrativas	4.660,00
34201	Despesas Administrativas	4.660,00
34201.0020	Assessoria Contabil	3.400,00
34201.0043	Internet	1.260,00
(=) 110	Lucro Operacional	45.964,16
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	45.964,16
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	45.964,16
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	45.964,16

TIAGO OLIVEIRA SOUZA
CNPJ:35.192.075/0001-04

JOSÉ RENATO CLAUDIO BIZERRA
CRC: 026155/O-3

terça-feira, 1 de fevereiro de 2022

17:30:17

Fim

 Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/015.405-8 no dia 02/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Análise pelos Índices do Balanço**

Licenciado para: JOSE RENATO CLAUDIO BIZERRA

Empresa: NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 35.192.075/01

Mês/Ano: 12/2021

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
EG	Índice de endividamento Geral (16.680,84 + 0,00) / 168.056,62 Para identificar a proporção de ativos da empresa que são financiados por recursos de terceiros, quanto menor melhor.	(c21+c22)/c1	0,10
GA	Giro do Ativo 58.324,16 / 168.056,62 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,35
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (0,00 / 151.375,78) *100 Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.	(c13/c24)*100	0,00
LC	Liquidez Corrente 168.056,62 / 16.680,84 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	10,07
LG	Liquidez Geral (168.056,62 + 0,00) / (16.680,84 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c11+c12)/(c21+c22)	10,07
LI	Liquidez Imediata 152.056,62 / 16.680,84 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	9,12
LS	Liquidez Seca (152.056,62 + 0,00 + 0,00 + 0,00) / 16.680,84 Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	9,12
ML	Margem Líquida (45.964,16 / 58.324,16) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	78,81
RA	Rentabilidade do Ativo (45.964,16 / 168.056,62) *100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	27,35
SG	Solvência Geral 168.056,62 / 16.680,84 + 0,00 O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	c1/c21+c22	10,07

terça-feira, 1 de fevereiro de 2022

17:30:17

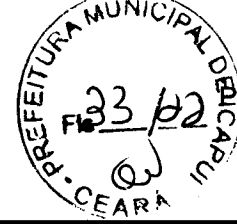
Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/015.405-8 no dia 02/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Nome Empresarial:					
NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA					
NIRE:	2320195066-8	CNPJ:	35.192.075/0001-04	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	TAUA	UF:	CEARA		
Inscrição		Inscrição Municipal:	45506265		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			15/10/2019		

Finalidade:	DIARIO				
Número de	1	Data assinatura:	02/02/2022		
Quantidade de páginas:	13				
Período de escrituração					
Início:	05/01/2021	Fim:	31/12/2021		
Período de retificação:					
Início:		Fim:			

CPF	Nome	Função	CRC
010.316.983-02	TIAGO OLIVEIRA SOUZA	Administrador	
008.636.853-23	JOSE RENATO CLAUDIO BIZERRA	Contador	CE-026155/O-3





Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/120.369-6**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, NIRE 2320195066-8, CNPJ 35.192.075/0001-04, ATIVA, com sede na RUA INACIO JOAQUIM DA SILVA, 59, BAIRRO PLANALTO NELANDIA, TAUVA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Atos Registrados	Data Registrados	Nº Atos Registrados	Data Assinatura
CONTRATO	15/10/2019	23201950668	15/10/2019

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

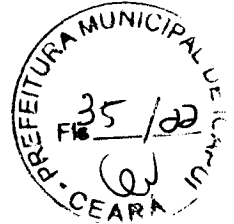
Fortaleza, 11 de Agosto de 2021.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



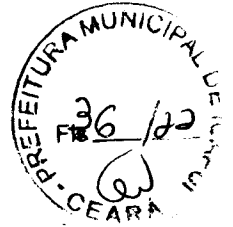
CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320195066-8, CNPJ 35.192.075/0001-04, ATIVA**, com sede na RUA INACIO JOAQUIM DA SILVA, 59, BAIRRO PLANALTO NELANDIA, TAUÁ/CE. Certifica que o Capital Social da referida empresa é de R\$ 50.000,00, dividido em 50.000 quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios: **MARIA ENILZETE NORONHA: 25.000 quotas; TIAGO OLIVEIRA SOUZA: 25.000 quotas.**

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Fortaleza, 11 de Agosto de 2021. Nada mais.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA		
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
2320195066-8	35.192.075/0001-04	15/10/2019	15/10/2019	
Endereço Completo: RUA INACIO JOAQUIM DA SILVA 59 - BAIRRO PLANALTO NELANDIA CEP 63660-000 - TAU/CE				
Objeto Social: SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL				
Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00			
CINQUENTA MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
844.951.463-00	MARIA ENILZETE NORONHA	xxxxxxx	R\$ 25.000,00	SOCIO
010.316.983-02	TIAGO OLIVEIRA SOUZA	xxxxxxx	R\$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: xxxxxxx		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 15/10/2019		Número: 23201950668		
Ato	090 - CONTRATO			
Evento(s)	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
	206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Fortaleza, 11 de Agosto de 2021 11:05

LENIRA CARLOS DE AZEVEDO SERRAINE
 SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000591394 e visualize a certidão)



21/120.372-6



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TAUÁ**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAUDE LTDA - ME, CNPJ nº 35.192.075/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

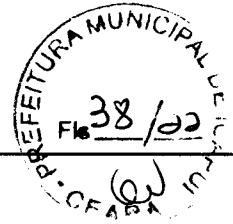
O referido é verdade e dou fé.

TAUÁ

Quarta-feira, 22 de Junho de 2022 às 15:31:49

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
 - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
 - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2022	45506265	3579	31/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE
NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA
P G S ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE
DOCUMENTO C.N.P.J.: 35.192.075/0001-04

ENDEREÇO DO DOMÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
RUA INÁCIO JOAQUIM DA SILVA 59	MICRO EMPRESA
Bairro: PLANALTO NELÂNDIA - Cidade TAUÁ CEP 63660000	No. do Processo

CÓDIGO	ATIVIDADE
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNAE	ATIVIDADE
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	AREA	95,81
	42,50	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

TAUA, 01 de Março de 2022	CÓD. DE VALIDAÇÃO 0123E351A00045506265
Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.taua.ce.gov.br	

- PROCURAR O DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - TRIBUTOS:**
- | | | |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento | 2. Mudar de Endereço | 3. Mudar de Atividade |
| 4. Mudar Razão Social | 5. Encerrar a Atividade da Empresa | |



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE TAUÁ
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ
ALVARÁ SANITÁRIO

ANO 2022	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 45506265	No. DO ALVARÁ 2785	DATA VALIDADE 31/12/2022
--------------------	--	------------------------------	------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA
P G S ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE
DOCUMENTO C.N.P.J.: 35.192.075/0001-04

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL RUA INÁCIO JOAQUIM DA SILVA 59 Bairro: PLANALTO NELÂNDIA - Cidade TAUÁ CEP 63660000	PORTE DA EMPRESA MICRO EMPRESA No. do Processo
---	--

CÓDIGO 6209100	ATIVIDADE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
--------------------------	---

CNAE 6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
------------------------	---

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO Horário de Funcionamento	Base Calculo AREA 42,50	VALOR DO TRIBUTO 57,49
---	--------------------------------------	----------------------------------

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES	OBSERVAÇÕES
--	--------------------

TAUÁ, 09 de Março de 2022	CÓD. DE VALIDAÇÃO 0122C034A00045506265
Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.taua.ce.gov.br	

PROCURAR O DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - TRIBUTOS:		
1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento	2. Mudar de Endereço	3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social	5. Encerrar a Atividade da Empresa	

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria Municipal Saúde
Para: Departamento de Contabilidade



Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde e os respectivos códigos para a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE.

O Serviço em questão está estimado no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme orçamentos constantes dos autos.

Icapuí-CE, 27 de junho de 2022.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 265/2021



Nomeia o (a) Sr.(a) Ana Patrícia Pereira de Freitas para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de Janeiro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) ANA PATRÍCIA PEREIRA DE FREITAS, portadora do RG nº 20070765744 e CPF nº 047.396.433-32, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CONTABILIDADE, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

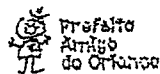
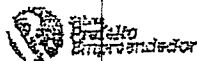
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de maio de 2021.



Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



COMUNICAÇÃO INTERNA



Da: Contabilidade
Para: Secretário de Saúde

Referente: contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE.

Com este, confirmamos a existência de dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas:


06.10.10.301.0012.2.041. - Gestão e Aperfeiçoamento da Atenção Básica

3.3.90.39.00 - Ser. Pessoa Jurídica

Valor disponível:

R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Icapuí-CE, 27 de junho de 2022.



Ana Patrícia Pereira de Freitas
Coordenadora de Contabilidade

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



O Sr. **Reginaldo Alves das Chagas**, Secretário de Saúde do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **REQUISITA**, da Assessoria Jurídica, parecer acerca da contratação de pessoa jurídica, **Noronha e Oliveira Assessoria, Planejamento e Gestão em Saúde Ltda – ME** – Rua Inácio Joaquim da Silva, 59 – Planalto Nelandia – Tauá – CE – Cep 63.660-000, inscrito no CNPJ 35.192.075/0001-04 – Insc. Municipal 45506265. Tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE.

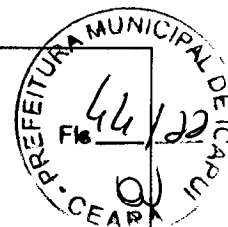
DO FATO

Trata-se de abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

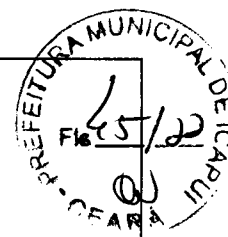
Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE, foram requisitadas propostas das Pessoas jurídicas: Noronha e Oliveira Assessoria, Planejamento e Gestão em Saúde Ltda – ME, Martcell Equipamentos de Telefonia Ltda e C E Rodrigues Assessoria e Sistemas, cujos documentos seguem adiante apensados, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada: <ul style="list-style-type: none">• Monitoramento da Capacitação Ponderada;• Monitoramento do Previne Brasil;• Monitoramento de	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



	<p>produção dos profissionais;</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento dos dias de trabalhados no mês <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família. Esse serviço deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> Suporte no uso do E-SUS Acompanhamento de indicadores será feito por nossa equipe; Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las; Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário. 				
02	<p>Máquina servidora em nuvem para uso do E-SUS</p> <ul style="list-style-type: none"> Processo Intel Xeon 4 Cores; Memória 16 GB DDR4 Disco 240 SSD ou maior, de acordo com tamanho da base; Link Up/Down 700MB; Firewall Pfense + WAF Nginx; URL personalizada; <p>Gerenciamento e manutenção do servidor por conta da empresa contratada.</p> <p>O gerenciamento deve incluir.</p> <ul style="list-style-type: none"> Manutenção diária às 	Máquina	12	400,00	4.800,00

	5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento; <ul style="list-style-type: none">• Atualização de versão por conta de nossa equipe;• Armazenamento de backup dos últimos três meses.				
Valor Total:					16.800,00



Após análise das propostas ofertada, verifica-se que os valores se encontram compatíveis com o interesse público, tendo esta administração julgado como a mais vantajosa à proposta apresentada pela pessoa jurídica, a empresa NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA, com valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo as 03 (três) coletas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DDE de 28. 12.95, pág. 22.603). Proceda, quando da realização de licitação, dispensa de inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, de fixados por órgão oficial competente de, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Por se tratar de dispensa de licitação para a contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de licitação, o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Trata-se como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços em gerais para a administração.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejam a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, obedecidos os requisitos que a própria lei impõe.

Entretanto, contratação direta não significa eliminação de um procedimento administrativo, bem como dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Deverá ser realizado um procedimento administrativo, com toda a transparência exigida pela Administração Pública.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais prestadores de serviços, tendo a pessoa jurídica NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração pública.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

DA ESCOLHA

A pessoa jurídica escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA – Rua Inácio Joaquim da Silva, 59 – Planalto Nelandia – Tauá – CE – CEP 63.660-000, Fone: (85) 9994-1176/ (88) 9617-2086 – E-mail:

pgsassessoria@icapiui.ce.gov.br, inscrito Sob o CNPJ 35.192.075/0001-04 – Insc. Municipal 45.50.62.65, com o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

- a) Cédula de identidade;
- b) Contrato Social;
- c) CNPJ;
- d) Prova de inscrição do cadastro do contribuinte;
- e) Certidão negativa de débito para com as Fazendas;
 - Federal;
 - Estadual;
 - Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa de inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, e a regularidade fiscal será demonstrada no ato da contratação.

Para tanto, submetemos o referido pedido à elevada apreciação da assessoria jurídica para análise e expedição de parecer quanto à legalidade do mesmo para que posteriormente possamos proceder a Dispensa da Licitação e a Ratificação deste processo a fim de efetuarmos a contratação definitiva dos serviços.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do Contrato.

Icapuí-CE, 28 de junho de 2022.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde





Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí - CE

PORTARIA Nº 170/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Cristian Daxi
Costa Ferreira para responder pelo
cargo que indica e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo
Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe
confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de
1992,


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) CRISTIAN DAXI COSTA FERREIRA, portador
do RG nº 002576804 SSP/RN e do CPF nº 046.066.193-09, para ocupar o
cargo de ASSESSOR JURÍDICO, na Estrutura Organizacional da Secretaria
Municipal de Governo de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 09 de fevereiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da
Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de
costume por afixação da mesma data.*



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Município de Icapuí – Secretaria de Saúde. Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE. Dispensa de Licitação, com base no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, Possibilidade.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei nº. 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE, conforme constante na Justificativa da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas das propostas, no termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da



consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes

"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o Ordenador de Despesas sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" (g.n).

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 prevê que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III, do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela



circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº. 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

In casu, observa-se que o valor médio orçado do presente serviço R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) está muito AQUÉM do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Por todo exposto esta Assessoria Jurídica aprova a contratação direta, e manifesta – se pelo regular prosseguimento do feito.

Por todo exposto esta Assessoria Jurídica e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, manifesta-se pela possibilidade da contratação direta da Pessoa Jurídica Noronha e Oliveira Assessoria, Planejamento e Gestão em Saúde LTDA – ME – Rua Inácio Joaquim da Silva, 59 – Planalto Nelandia – Tauá – CE – CEP 63.660-000, inscrito no CNPJ 35.192.075/0001-04 – Insc. Municipal 45506265, para Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS

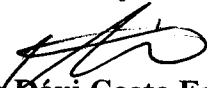
possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas, nos demais dispositivos atinentes à matéria, e por todo o exposto.

À consideração superior.

Este é o parecer.

S.M.J.

Icapuí – CE, 29 de junho de 2022.


Cristian Dáxi Costa Ferreira
OAB-RN Nº 15.898
Assessora Jurídica



MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: ---/---/---



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM
NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA,
PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA
- ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.418.377/0001-81, neste ato representado por seu secretário o Sr. Reginaldo Alves das Chagas, brasileiro, portador do RG 20073351460 - SSP-CE e CPF 435.263.813-72, residente e domiciliado na Praia de Barreiras, s/n, Barreiras, Icapuí-CE, 62.810-000, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE a empresa -----
----- - Rua ----- - CEP: -----, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.06.29.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.06.29.01, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificações	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capacitação Ponderada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitoramento da Capacitação Ponderada;• Monitoramento do Previne Brasil;• Monitoramento de produção dos profissionais;• Acompanhamento dos dias de trabalhadores no mês <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família. Esse</p>	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

	<p>serviço deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporte no uso do E-SUS • Acompanhamento de indicadores será feito por nossa equipe; • Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las; • Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário. 					
02	<p>Máquina servidora em nuvem para uso do E-SUS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processo Intel Xeon 4 Cores; • Memória 16 GB DDR4 • Disco 240 SSD ou maior, de acordo com tamanho da base; • Link Up/Down 700MB; • Firewall Pfsense + WAF Nginx; • URL personalizada; <p>Gerenciamento e manutenção do servidor por conta da empresa contratada.</p> <p>O gerenciamento deve incluir.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento; • Atualização de versão por conta de nossa equipe; • Armazenamento de backup dos últimos três meses. 	Máquina	12	400,00	4.800,00	
Valor Total:						16.800,00

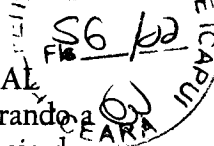
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.





CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses consecutivos, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, na ocorrência das hipóteses do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 - O presente Contrato terá prazo de vigência até __/__/__, obedecida à regra geral do caput do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração.

5.2.1 - Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

5.2.2 - Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

5.3 - Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A fatura relativa a prestação dos serviços efetivamente realizados, deverá ser apresentada à Secretario de Saúde do município de Icapuí, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

6.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretario de Saúde do município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2 - Disponibilizar o local de entrega e servidor designado pelo recebimento.

7.3 - Receber a manutenção dos equipamentos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

7.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital.

7.5 - Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços prestados.

7.6 - Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

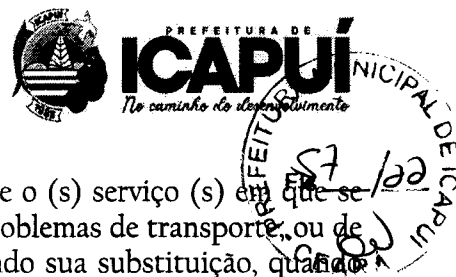
7.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no processo de dispensa de licitação, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Processo de Dispensa de Licitação, na Proposta aprovada e quando for o caso, nas ordens de serviços, isentos de defeitos de fabricação.

8.2 - Entregar os serviços na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal.

8.3 - Quando necessitar de transporte de algum equipamento a Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte apropriado dos Equipamentos, ainda que seja transporte especial quando o equipamento assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.



8.4 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) serviço (s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.6 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.7 - Comunicar a Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.8 - Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

8.9 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo de dispensa de licitação.

8.10 - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato de não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total de parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em anexo ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos de até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar de contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a Contratante.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Município de Icapuí, na dotação orçamentária da Secretaria de Administração e Finanças sob o nº 06.01.10.302.0012.2.044, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, xx de xxxxx de 2022.

Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
NOME:
CPF:

02. _____
NOME:
CPF:



Prefeitura de
Icapuí

Secretaria de
Administração
e Finanças



PORTARIA Nº 014/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **REGINALDO ALVES DAS CHAGAS**, portador(a) do RG nº 20073351460 SSP-CE e do CPF nº 435.263.813-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do município de Icapuí.

Art. 2º - A posse do Secretário Municipal de Saúde do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de janeiro de 2021, ficando o mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Icapuí-CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de janeiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE, na dotação orçamentária nº 06.10.10.301.0012.2.041, elemento de despesas 3.3.90.39.00, com recursos próprio, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí – CE, 30 de junho de 2022.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



PORTARIA Nº. 367/2021



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ANTÔNIO WIGENES LOURENÇO BEZERRA, portador do CPF nº. 032.707.243-14;

2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

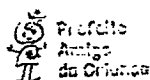
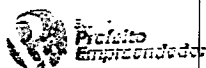
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 de novembro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA



Tendo sido autorizado pela Secretária de Saúde, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu atuar a presente Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida, declaração de existir a respectiva disponibilidade financeira e parecer jurídico.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela: Processo de Dispensa nº. 2022.07.01.02.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, será juntado posteriormente parecer do controle interno, a qual será submetida à apreciação da Autoridade Superior.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Saúde.

Prezado Senhor,

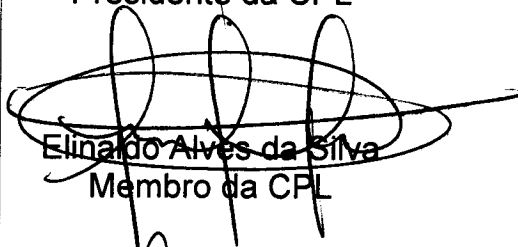
Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora atuados para a devida instrução, devendo ser juntado o parecer do controle interno. Processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

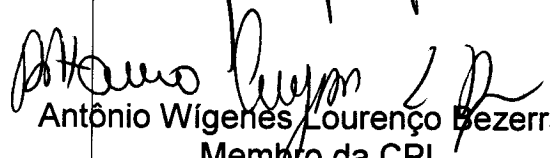


- Elementos do processo autuado.
- Parecer do Controle Interno.

Icapuí-CE, 01 de julho de 2022.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL


Elinaldo Alves da Silva
Membro da CPL


Antônio Wigenes Lourenço Bezerra
Membro da CPL

PORTARIA Nº 002/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Controlador Geral da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de Janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) VALÉRIA DA SILVA TOMÁS, portadora do RG nº 96028090394 SSP/CE e do CPF nº 806.557.853-53, para ocupar o cargo de CONTROLADOR GERAL, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral de Icapuí.

Art. 2º - Considerando o art. 1º, inciso 20, da Lei Complementar nº 073/2018, de 31 de agosto de 2018, o Controlador será o ordenador de despesas de sua respectiva pasta.

Art. 3º - A posse do Controlador Geral de Icapuí - CE se dará automaticamente no dia 01 de Janeiro de 2021, ficando o mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí - CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 4º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de Janeiro de 2021.

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

PARECER DE CONTROLE INTERNO



Processo Administrativo de Dispensa de Licitação: 2022.07.01.02

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 24, II, Lei 8.666/93.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, Lei 347/2002 de 04 de junho de 2002 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.07.01.02**, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE.

3. O Secretário Municipal de Saúde informa ser imprescindível a agilidade no processo de contratação da prestação de serviços do objeto tendo em vista a necessidade da realização de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE.

4. Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

5. Nesse sentido, a Lei Nacional nº. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de



licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

6. Vejamos o Art. 24 *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra de alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

7. A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

8. As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da LGL, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n. 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial de calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor de executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Grifo nosso)

9. Para cumprir tal dispositivo legal a Secretaria de Saúde elaborou a JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, o qual explicita a necessidade da prestação dos serviços, escolha do fornecedor e justificativa do preço.

10. Analisando-se o **Processo de Dispensa de Licitação N° 2022.07.01.02** e o contrato dele decorrente, detectou-se que as condições de





habilitação são as mesmas preestabelecidas no Processo de Cadastro de licitante, o preço ofertado encontra-se largamente justificado nos autos, verificou-se, ainda, que a Administração Municipal observou de todas as regras e procedimentos a que é imposta.

11. Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação, para a contratação *sub examine*, encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, no Art. 24, II, da LGL nº 8.666/93 não havendo óbices quanto a sua realização.

12. Por fim, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, submetemos o presente parecer a apreciação da Ilustríssima Secretária, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/93, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

É o Parecer.

Icapuí – CE, 01 de julho de 2022.


Valéria da Silva Tomás
Controladora Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.07.01.02

RATIFICAÇÃO



Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

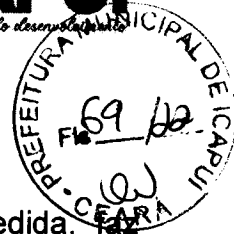
RATIFICA a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica e no artigo 24, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

Portanto, autorizo a contratação, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil reais), em favor da NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o preço de mercado.

Icapuí – CE, 04 de julho de 2022.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida, publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE.

CONTRATADA: NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.07.01.02.

Extrato de ratificação emitido pela Responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Icapuí.

Icapuí – CE, 04 de julho de 2022.

Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 04/07/2022, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2022.07.01.02 para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE foi afixado no dia 04 de julho de 2022, no flanelógrafo desta municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 04 de julho de 2022.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº: 347/2022



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.418.377/0001-81, neste ato representado por seu secretário o Sr. Reginaldo Alves das Chagas, brasileiro, portador do RG 20073351460 – SSP-CE e CPF 435.263.813-72, residente e domiciliado na Praia de Barreiras, s/n, Barreiras, Icapuí-CE, 62.810-000, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE a empresa NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA– Rua Inácio Joaquim da Silva, 59 – Planalto Nelandia – Taua – CE – CEP: 63.660-000, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.06.29.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

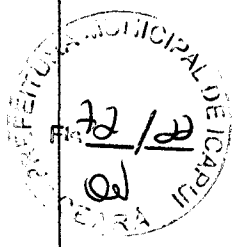

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.07.01.02, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificações	Und	Qt	Valor Unitário	Valor Total
01	Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capacitação Ponderada: • Movimento da Capacitação Ponderada;	Mês	12	1.000,00	12.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento da produção dos profissionais; • Acompanhamento dos dias de trabalhados nos mês <p>Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família. Esse serviço deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Suporte no uso do E-SUS • Acompanhamento de indicadores será feito por nossa equipe; • Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las; • Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário. 					
02	<p>Máquina servidora em nuvem para uso do E-SUS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador Intel Xeon 4 Cores; • Memória 16 GB DDR4 • Disco 240 SSD ou maior, de acordo com tamanho da base; • Link Up/Down 700MB; • Firewall Pfsense + WAF Nginx; • URL personalizada; <p>Gerenciamento e manutenção do servidor por conta da empresa contratada.</p> <p>O gerenciamento deve incluir.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento; • Atualização de versão por conta de nossa equipe; • Armazenamento de backup dos últimos três meses. 	Máquina	12	400,00	4.800,00	
Valor Total:					16.800,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá prazo de execução de 12(doze) meses consecutivos, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, na ocorrência das hipóteses do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 - O presente Contrato terá prazo de vigência até 04/07/2023, obedecida à regra geral do caput do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração.

5.2.1 - Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

5.2.2 - Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

5.3 - Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A fatura relativa a prestação dos serviços efetivamente realizados, deverá ser apresentada à Secretário de Saúde do município de Icapuí, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

6.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretário de Saúde do município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2 - Disponibilizar o local de entrega e servidor designado pelo recebimento.

7.3 - Receber a manutenção dos equipamentos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

7.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital.

7.5 - Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços prestados.

7.6 - Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

7.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no processo de dispensa de licitação, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o serviço deste Contrato, nas condições estipuladas neste Processo de Dispensa de Licitação, na Proposta aprovada e quando for o caso, nas ordens de serviços, isentos de defeitos de fabricação.

8.2 - Entregar os serviços na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal.

8.3 - Quando necessitar de transporte de algum equipamento a Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte apropriado dos Equipamentos, ainda que seja transporte especial quando o equipamento assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

8.4 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) serviço (s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.6 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.7 - Comunicar a Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.8 - Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

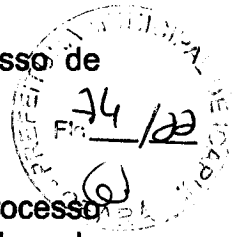
8.9 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo de dispensa de licitação.

8.10 - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato de não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à



base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total de parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- II. Advertência;
- IV. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- V. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos de até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar de contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a Contratante.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Município de Icapuí, na dotação orçamentária da Secretaria de Saúde sob o nº 06.01.10.301.0012.2.041, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.




CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

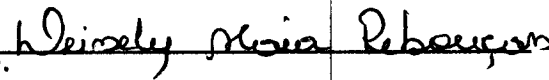
Icapuí – CE, 04 de julho de 2022.

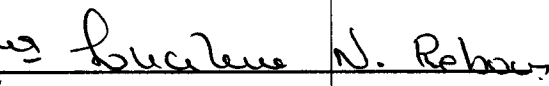

Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde
CONTRATANTE


TIAGO OLIVEIRA SOUZA
NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA,
PLANEJAMENTO E GESTAO EM
SAUDE LTDA
CONTRATADA

FGS ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 35.192.075/0001-04
TIAGO OLIVEIRA SOUZA
010316983-02
Sócio / Administrador

TESTEMUNHAS:

01. 
NOME:
CPF: 020.576.673-08.

02. 
NOME:
CPF: 296.085.703-87



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.07.01.02
SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE,

CONTRATADA: NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO EM SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Secretario de Saúde

ASSINA PELO CONTRATANTE: Responsável: Reginaldo Alves das Chagas.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.0002.2.041.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2022.

Icapuí – CE, 04 de julho de 2022.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação nº 2022.07.01.02 para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento do sistema E-SUS possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema e seus indicadores de desempenho, por meio da secretaria de saúde do município de Icapuí-CE, foi afixado no dia 04 de julho de 2022, no flanelógrafo desta Municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 04 de julho de 2022.

Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUI

CAPÍTULO II Dos Atos Municipais Da Publicação



Art. 107 - A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.